

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 06 de janeiro de 2006 ANO IX- EDIÇÃO 3281

R\$ 1,50

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ITAMAR AFONSO LAMOUNIER
Secretário da Câmara Única em Exercício

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.05.005245-4 – BOA VISTA
IMPETRANTE: EDNALDO GOMES VIDAL
PACIENTE: INÁCIO MARINHO FILHO
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR ORIGINÁRIO: DES. CARLOS HENRIQUES
PLANTONISTA DO RECESSO: DES. MAURO CAMPELLO

DECISÃO

Trata-se de Habeas Corpus, manejado pelo impetrante em epígrafe contra ato do MM Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, que determinou a prisão preventiva da paciente, que encontra-se recolhida à Penitenciária Agrícola de Monte Cristo.

Foram solicitadas as informações à autoridade apontada coatora, para posterior análise do pedido de liminar, considerando a necessidade destas para a apreciação do Writ (fls. 61).

Os autos retornaram durante o recesso forense e por ocasião do plantão, vieram conclusos à Presidência. As informações foram prestadas às fls.66/69, onde o MM.Juiz *a quo* informou que foi concedida liberdade provisória à ré.

É o breve relatório.
Decido.

À vista das informações (fls.66/69), e estando o réu em liberdade, falece ao mesmo interesse no *Habeas Corpus*, pelo que se impõe a declaração da perda do objeto do mesmo.

Com efeito, sobrevindo a liberdade, impõe-se reconhecer que não subsiste mais interesse de agir no presente remédio heróico. A tutela postulada aqui, portanto, não mais se afigura útil e necessária à paciente, eis que o constrangimento ilegal alegado não mais subsiste.

Isto posto, mercê da carência superveniente de interesse, extinguo o presente *Habeas Corpus* sem julgamento do mérito, consoante prescrição do art. 175, XIV, do Regimento Interno desta Corte.

P.R.I.

Boa Vista/RR, 23 de dezembro de 2005.

Des. Mauro Campello
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.06.005313-8 – BOA VISTA
IMPETRANTE: EUFLÁVIO DIONÍZIO LIMA
PACIENTE: PAULO DOS SANTOS SILVA
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
PLANTONISTA DO RECESSO: DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

I – Defiro a inicial do *Habeas Corpus* com pedido de Liminar, uma vez estarem presentes os requisitos do artigo 654, § 1º do Código de Processo Penal;
II – Requisite-se do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR as informações por escrito, instruídas com o que for pertinente, conforme artigo 662 do Código de Processo Penal, no prazo de 48 horas;
III – Quanto ao pedido liminar de concessão de *Habeas Corpus*, examinarei após prestadas as informações pela Autoridade apontada como coatora, considerando a necessidade destas para apreciação do *WRIT* (nesse sentido: STF, 1ª Turma, Rel. Min. CELSO DE MELLO, DJU 07/05/93, p.8331);
IV – Após, remeta-o à conclusão.

Boa Vista/RR, 03 de janeiro de 2005.

Des. Mauro Campello
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.06.005314-6 – BOA VISTA
IMPETRANTE: FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MACEDO E OUTRO
PACIENTE: ZURIEL MOTA FERREIRA
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
PLANTONISTA DO RECESSO: DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

I – Defiro a inicial do *Habeas Corpus* com pedido de Liminar, uma vez estarem presentes os requisitos do artigo 654, § 1º do Código de Processo Penal;
II – Requisite-se do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR as informações por escrito, instruídas com o que for pertinente, conforme artigo 662 do Código de Processo Penal, no prazo de 48 horas;
III – Quanto ao pedido liminar de concessão de *Habeas Corpus*, examinarei após prestadas as informações pela Autoridade apontada como coatora, considerando a necessidade destas para apreciação do *WRIT* (nesse sentido: STF, 1ª Turma, Rel. Min. CELSO DE MELLO, DJU 07/05/93, p.8331);
IV – Após, remeta-o à conclusão.

Boa Vista/RR, 03 de janeiro de 2005.

Des. Mauro Campello
Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 05 DE JANEIRO DE 2005.

ITAMAR AFONSO LAMOUNIER
Secretário da Câmara Única em Exercício

PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo n.º 2235/05
Origem: Prefeitura Municipal de Pacaraima
Assunto: Solicita Instalação da Comarca de Pacaraima
Decisão

1. Acolhendo as sugestões do parecer jurídico de folhas 111/114, determino:
 a) que sejam pagas as ajudas de custos no valor de 01(uma) remuneração a cada um dos servidores removidos;
 b) que seja paga a ajuda de custo ao Magistrado designado para responder pela Comarca de Pacaraima, no valor de 01(um) subsídio;
 c) que os servidores se afastem de suas funções a contar de 09.01.01, devendo apresentar-se à nova sede em 19.01.01, comparecendo apenas ao curso de capacitação, com horário a ser definido;
 d) que seja oficiado às varas, no intuito de lotar um Escrivão ou um Bacharel em Direito na Comarca de Pacaraima;
 e) que a Diretoria Geral, abra procedimento específico para a realização da capacitação.

Publique-se.

Boa Vista, 04 de janeiro de 2006.

DES. MAURO CAMPOLLO
Presidente

Procedimento Administrativo n.º 2323/2005

Origem: Jorge Leônidas Souza França

Assunto: Sólicita a nulidade do ato que suspendeu a incidência do adicional de tempo de serviço sobre o vencimento

Decisão

- 1 - Mantendo a decisão de fl.18, por seus próprios fundamentos.
- 2 - Recebo o presente Pedido de Reconsideração como Recurso Administrativo.
- 3 - Registre-se, Autue-se e distribua-se.

Publique-se.

Boa Vista, 05 de janeiro de 2006.

DES. MAURO CAMPOLLO
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA-RR, 05 DE JANEIRO DE 2006.
CLARETE APARECIDA CASTRALLI
Chefe de Gabinete da Presidência

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO:	044/2005
ADITAMENTO:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATADA:	Nascimento e Pantoja Ltda.
REPRESENTANTE:	Saul Pantoja de Oliveira
OBJETO:	Pelo presente altera-se o Anexo I do Projeto Básico 055/2005.
DATA:	Boa Vista, 28 de novembro de 2005.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:	060/2005
CONTRATADA:	Boa Vista Energia S.A
OBJETO:	Prestação de Serviço Público de energia elétrica
REPRESENTANTE	Albhetsom Medeiros de Araújo Dantas
PRAZO:	12 meses
DATA:	Boa Vista, 20 de dezembro de 2005.

Bel.^a Lígia Simone Araújo de Farias
Diretora

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Provimento n.º 001/2006.

Altrera o Provimento nº 001/05 – Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça e dá outras providências.

O Desembargador José Pedro Fernandes, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade atualização e revisão do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça visando a adequação da Norma às necessidades do serviço jurisdicional e cartorário,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 1.º, 2.º, 7.º, 13, 14, 15, 23, 25, 30, 31, 33, 34, 37, 38, 40, 41, 43, 45, 48, 49, 52, 54, 62, 65, 67, 69, 70, 74, 77, 78, 80, 91, 96, 98, 99, 103 e 112 do Provimento CGJ n.º 001/05 – Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Roraima passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

III - comunicar à Procuradoria-Geral de Justiça, à **seccional** local da Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria-Geral do Estado e à Defensoria Pública de Roraima as faltas, omissões, ausências ou outros atos praticados por membros desses órgãos e que lhes possam interessar disciplinarmente;

§ 2.º Caso não deseje despachar no gabinete do juiz titular, o juiz substituto deverá receber os processos mediante protocolo, **sendo-lhe** dada conclusão”.

“Art. 2º.....

§ 1.º Dispensa-se o correspondente mandado original quando os juízos deprecante e deprecado forem ambos do Poder Judiciário do Estado de Roraima”.

“Art. 7.º Os mandados de prisão civil serão expedidos com validade de 90 (noventa) dias e renovados ao fim desse prazo”.

“Art. 13. Semestralmente, devem ser renovados aos órgãos encarregados de capturas, os mandados de prisão contra réus pronunciados ou condenados e ainda não localizados.

Parágrafo único. A renovação dos mandados de prisão oriundos de outros Estados deve ser feita pelo juízo deprecante”.

“Art. 14. É proibido o empréstimo de arma de fogo ou de qualquer outro objeto apreendido por decisão judicial, ressalvadas as hipóteses legais”.

Art. 15.

Parágrafo único. Quando não mais interessarem à persecução penal, as armas de fogo, munições e acessórios, após a realização do laudo pericial competente, serão encaminhadas ao Comando do Exército Brasileiro no prazo de 48 (quarenta e oito) horas”.

“Art. 23.

IV – organizar, distribuir e manter em ordem os serviços do cartório, superintendendo e fiscalizando sua execução;

VI - manter o cartório aberto e em funcionamento durante o horário de expediente, ausentando-se apenas quando nele estiver presente quem legalmente o substitua;

VIII - abrir a correspondência oficial endereçada à vara e ao juiz;

XIV - adotar, quando for conveniente, a via postal na comunicação dos atos processuais, utilizando-se dos oficiais de justiça estritamente nos casos previstos em lei; *

XVIII - fazer as comunicações ao Cartório Distribuidor nos casos previstos neste Código de Normas; *

XXII - remeter, imediatamente, os autos ao gabinete do juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública quando consignados os termos de conclusão e vista, não podendo os autos permanecer em cartório, obedecido o prazo do art. 190 do CPC;

XXIII - assegurar que os termos de conclusão e vista de autos contenham a data correspondente ao dia do ato, sendo remetidos mediante protocolo, datado e assinado pelo recebedor;

XXIX - intimar o detentor de autos, quando não devolvidos no prazo estabelecido, para que os restitua no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicando de imediato ao juiz eventual descumprimento;

XXXIII - nas varas cíveis: *

(a) expedir mandados de pagamento, submetendo-os à assinatura do juiz;

XXXIV - nas varas criminais:

(g) consignar dia e hora do recebimento de pedido de informações de habeas corpus, apresentando-o de imediato ao juiz;

XXXV - na vara de competência correspondente ao Tribunal do Júri Popular.”.

“Art. 25.

Parágrafo único. É vedado ao oficial de justiça, sob pena de incorrer em transgressão disciplinar, o recebimento de quaisquer valores ou vantagens de partes e advogados para cumprimento dos mandados, salvo quando expressamente autorizado em Lei”.

“Art. 30. É vedada a designação de audiência aos sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como na quinta e sexta-feira santas e no dia 11 de agosto (consagrado à Justiça), conforme disposto no art. 127, incisos I e II, do COJERR”.

“Art. 31. As petições e demais papéis entregues na vara serão protocolizados com registro de data e horário no documento original e na cópia, do qual constarão ainda, nome legível e carimbo de identificação do servidor responsável.

Parágrafo único. As petições e demais documentos depois de protocolizados serão juntados aos autos para conclusão ao juiz”.

“Art. 33.

§ 3.º As autenticações deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo nos casos de comprovada urgência”.

“Art. 34.

Parágrafo único. O benefício de que trata o art. 71 da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso) será concedido mediante requerimento do interessado, comprovada sua idade junto à autoridade competente para o processamento e julgamento do feito”.

“Art. 37. As certidões deverão ser expedidas sem rasuras e com inutilização dos espaços não aproveitados, devendo ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo nos casos de comprovada urgência”.

“Art. 38.

§ 1.º O fornecimento de certidões a terceiros estranhos à relação processual dependerá de requerimento endereçado ao Juiz da causa”.

“Art. 40. A numeração dos processos será feita automaticamente pelo sistema informatizado, devendo ser afixada mediante etiqueta no canto superior direito da capa, recebendo esta a numeração: folha 01 (um)”.

“Art. 41. Cada volume de autos deverá conter no máximo 200 (duzentas) folhas, podendo ultrapassar tal numeração nos casos de juntada de petições ou outros expedientes, obedecendo-se às respectivas continuidades”.

“Art. 43. Nos processos relativos a réus presos e vítima menor de idade será apostado carimbo na capa dos autos com as expressões ‘RÉU PRESO’ e ‘VÍTIMA MENOR’, respectivamente.

Parágrafo único. As correspondências relativas aos feitos de réu preso deverão ser remetidas pelo meio mais rápido e seguro, com indicação expressa no corpo do expediente e do envelope da expressão ‘URGENTE’”.

“Art. 45. No processo que correr em segredo de justiça: I - constará da capa a expressão “SEGREDO DE JUSTIÇA”;

V - na correspondência e no expediente o envelope será lacrado e conterá a expressão ‘SEGREDO DE JUSTIÇA’; e

VI - nos mandados conterão a expressão ‘SEGREDO DE JUSTIÇA’ e a contrafé, no caso de citação por hora certa, será entregue em envelope lacrado com a mesma expressão, contendo a identificação da parte”.

“Art. 48. As publicações serão certificadas nos autos com indicação da data, da página e número da edição do Diário do Poder Judiciário”.

“Art. 49. Ao responsável pelos serviços de distribuição compete o registro, a autuação, a distribuição e a redistribuição dos feitos e remessa dos autos aos juízos respectivos.

§ 1.º Os pedidos de habilitação para casamento serão distribuídos e remetidos imediatamente ao juiz competente.

§ 2.º O ato de homologação previsto no art. 1.526 do Código Civil será proferido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do pedido, desde que conste manifestação do Ministério Público”.

“Art. 52. Ao efetuar as contas o servidor responsável indicará a data a partir da qual deverá incidir correção monetária e juros”.

“Art. 54. Fica criada no âmbito do Poder Judiciário Estadual, com a regulamentação contida neste Código, a Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional (CEJAI/RR), cuja finalidade é dar cumprimento ao art. 52 da Lei n.º 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), juntamente com Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista e Comarcas do interior do Estado nos procedimentos relativos à adoção internacional de crianças e adolescentes brasileiros residentes no Estado de Roraima”.

“Art. 62. Os membros titulares serão substituídos, nas ausências e impedimentos, pelos respectivos juízes substitutos”.

“Art. 65. Os processos serão distribuídos a um dos membros da CEJAI/RR, o qual funcionará como relator, podendo solicitar parecer à equipe interprofissional e ao Ministério Público”.

“Art. 67. A equipe técnica a que referem os artigos anteriores é aquela que funciona perante o Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista, composta por técnicos nas áreas de serviço social, psicologia e pedagogia”.

“Art. 69. Todos os pedidos de habilitação à adoção formulados por pretendentes estrangeiros, residentes ou domiciliados fora do Brasil, serão protocolizados com a respectiva documentação na secretaria da Comissão, que promoverá o imediato cadastramento dos interessados”.

“Art. 70. Os Juízes do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista e das Comarcas do Interior do Estado remeterão à secretaria da CEJAI/RR, bimestralmente, cópia dos cadastros previstos no art. 50 do ECA, com os dados constantes da certidão de nascimento relativos às crianças e adolescentes que se encontrem em condições de serem adotados e outros que julgarem necessários”.

“Art. 74. Os Tabelionatos do Estado de Roraima funcionarão no horário das 08:00h (oito) às 13:00h (treze) horas e das 14:00h (quatorze) às 17:00h (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, inclusive nos dias em que for decretado ponto facultativo pelos Poderes Públicos, e aos sábados, domingos e feriados, em regime de plantão.

Parágrafo único. Na Comarca de Boa Vista o plantão será determinado por escala semestral elaborada pela Corregedoria Geral de Justiça, excluído o Cartório de Registro de Imóveis”.

“Art. 77. As pessoas plenamente capazes que vivam uma relação de fato homoafetiva duradoura, com ou sem compromisso patrimonial, poderão registrar documentos, atinentes a essa relação, junto ao Registro de Títulos e Documentos”.

“Art. 78. Os Cartórios de Registro Civil da Comarca de Boa Vista devem proceder à lavratura de atestados de óbitos relativos às mortes ocorridas no interior do Estado de Roraima, quando o corpo houver sido liberado pelo Instituto Médico e Odontológico Legal (IMOL)”.

“Art. 80. Os postos avançados poderão ser implementados mediante convênio entre o Governo do Estado, através de seu órgão responsável, e o Cartório respectivo, devendo o termo de convênio ser submetido à ciência desta Corregedoria-Geral de Justiça”.

“Art. 91.

III – rejeição de denúncia ou queixa;”

“Art. 96. Os juízes devem fixar prazo de no máximo trinta dias para cumprimento, pelo banco destinatário, da medida determinada pelo BACEN JUD”.

“Art. 98.

III – amarela: procedimentos administrativos disciplinares (preliminar – art. 234 do COJERR, Sindicância e PAD”).

“Art. 99. A criação de classes e as movimentações do SISCOM, assim como quaisquer outras alterações no sistema que tenham reflexo na rotina judiciária da Primeira Instância, devem ser submetidas à apreciação da Corregedoria-Geral de Justiça, considerando os recursos técnicos disponíveis para proceder a tais alterações”.

“Art. 103.

III – será apreciada a tramitação de alguns processos por amostragem, preferencialmente aqueles que aparentarem alguma irregularidade;”

IV – a Corregedoria Geral de Justiça poderá requisitar informações aos juízes e aos escrivães acerca de processos, as quais deverão ser prestadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas;”

“Art. 112.

IV – qualificação de partes e testemunhas, inclusive aquelas a rogo;”

Art. 2º. O Código de Normas passa a vigorar acrescido de um parágrafo único ao art. 30:

“Art. 30.

Parágrafo único. O Departamento de Informática do TJRR deverá bloquear o SISCOM para designação de audiências nos dias acima mencionados”.

Art. 3º. São revogados o § 3º do art. 1º, os incisos V, X e XXIV do art. 23 e os arts. 60, 82, 100, 114 e 115.

Art. 4º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 02 de janeiro de 2006.

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA CGJ N° 001/2006

O Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES, Corregedor Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que ao Corregedor Geral de Justiça cabe determinar a realização de correição extraordinária parcial virtual, por meio do Sistema de Informatização dos Serviços das Comarcas – SISCOM,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar correição extraordinária parcial virtual na 1.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR, na forma do art. 103 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, nos dias 11 e 12 de janeiro de 2006.

Art. 2º. Designar os servidores Clóvis Alves Ponte, Augusto Santiago de Almeida Neto e Márcio Agra Belota, para auxiliarem nos trabalhos correicionais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 05 de janeiro de 2006.

Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES
Corregedor Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 001/2006

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas.

ABERTURA: 24/01/2006 às 10:00 horas.

LOCAL: Sala da CPL, na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Boa Vista – RR.

1. Os interessados poderão obter informações na Comissão Permanente de Licitação do TJ/RR, de segunda a sexta-feira, ou pelos telefones 3621-2649 e 3621-2689, no horário das 8:00h às 14:00h.

2. Caso queira adquirir o edital, deverá recolher a taxa de R\$ 10,00 na contadaria do Fórum Adv. Sobral Pinto e após o recolhimento, comparecer à CPL com a guia do recolhimento, juntamente com um disquete 1,44 MB ou *pen-drive* e o carimbo do CNPJ.

3. Ou ainda, poderá o instrumento convocatório ser adquirido através do site www.tj.rr.gov.br, sendo necessário para tanto confirmar a participação no referido certame.

Boa Vista (RR), 05 de janeiro de 2006.

Valdira C. S. Silva
Presidenta da CPL

JUSTIÇA ESPECIAL VOLANTE

Processo nº 3556/03 – CONDENAÇÃO EM DINHEIRO

Requerente: Marcelo da Rocha Silva

Adv.: Orlando Guedes Rodrigues

Executado: Lucélia Bento Silva

Adv.: Não há advogado cadastrado

I- Defiro o pedido de fl.07.

II- Designe-se data para tentativa de conciliação.

III- Intimem-se as partes.

Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 05.12.05

Tânia Maria Vasconcelos Dias
Juíza de Direito

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 04/01/2006

TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Mauro Campello

HABEAS CORPUS

00001 - 01006005315-3

Impetrante: Euclávio Dionízio Lima, Paciente: Manoel Mauro Bezerra de Araújo =>Distribuição por Sorteio, Adv - Euclávio Dionísio Lima.

COMARCA DE BOA VISTA

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 04/01/2006

002026AM =>00182

003158AM =>00182

005354AM =>00219

000469PE-B =>00197

079226RJ =>00110

003979RN =>00170

001303RO =>00162

000003RR-B =>00148

000005RR-B =>00181

000010RR =>00202
 000021RR =>00117, 00154
 000030RR =>00207
 000034RR-B =>00041
 000048RR-B =>00174
 000058RR =>00187
 000060RR =>00187
 000066RR-A =>00206
 000073RR-B =>00128
 000074RR-B =>00039, 00040, 00044, 00069, 00103
 000077RR-A =>00226
 000077RR-E =>00171
 000078RR-A =>00185
 000078RR =>00183, 00202
 000087RR-B =>00076, 00104, 00196
 000087RR-E =>00171, 00181, 00198, 00199
 000092RR-B =>00142, 00193
 000098RR-B =>00222
 000101RR-B =>00174, 00175, 00176, 00178
 000103RR-B =>00093
 000105RR-B =>00159
 000107RR-A =>00179, 00182
 000110RR-B =>00184, 00188
 000114RR-A =>00007, 00181, 00199
 000114RR-B =>00161
 000117RR-B =>00086, 00178
 000118RR =>00135, 00206, 00215
 000119RR-A =>00113, 00127, 00184
 000123RR-B =>00113
 000124RR-B =>00154
 000125RR =>00047, 00078
 000126RR-B =>00069, 00094
 000136RR =>00138
 000137RR-B =>00126
 000139RR-B =>00111, 00122
 000140RR =>00060, 00220, 00221
 000141RR =>00117
 000142RR-B =>00182
 000144RR-A =>00154
 000144RR-B =>00196
 000146RR-A =>00191, 00192
 000146RR-B =>00147
 000149RR-B =>00100
 000149RR =>00163
 000151RR-B =>00223
 000153RR =>00212
 000154RR-A =>00148, 00208
 000155RR =>00102
 000160RR-B =>00077, 00087, 00131, 00132, 00134, 00140, 00152
 000160RR =>00180
 000162RR-A =>00101, 00128, 00192, 00226
 000164RR =>00011, 00121, 00132
 000168RR-B =>00118
 000169RR =>00189
 000171RR-B =>00070, 00112
 000172RR-B =>00226
 000172RR =>00091
 000175RR-B =>00199
 000177RR =>00179
 000178RR-B =>00067, 00072, 00084, 00097, 00099, 00105,
 00123, 00138, 00139, 00141, 00151
 000179RR =>00071, 00190
 000182RR-B =>00213
 000184RR-A =>00128, 00172, 00185, 00214, 00218
 000185RR-A =>00106, 00124
 000187RR =>00154
 000189RR =>00144, 00175
 000190RR =>00225
 000199RR-B =>00195
 000201RR-A =>00172
 000203RR =>00166
 000205RR-B =>00157
 000206RR =>00113
 000208RR-A =>00008
 000209RR-A =>00101, 00128
 000209RR =>00188
 000218RR-B =>00212
 000221RR =>00095, 00130
 000222RR =>00158
 000223RR-A =>00086, 00094, 00178, 00184, 00188
 000223RR =>00006, 00188
 000225RR =>00194
 000226RR =>00157

000231RR =>00086, 00094
 000233RR =>00093, 00165
 000235RR-B =>00172
 000236RR =>00098
 000240RR-B =>00112
 000240RR =>00193
 000244RR-A =>00211
 000248RR-B =>00013, 00014
 000248RR =>00116, 00129, 00136
 000250RR =>00182
 000251RR =>00193
 000254RR-A =>00156
 000260RR =>00148
 000262RR =>00193
 000263RR =>00107, 00157, 00173
 000264RR-A =>00100
 000264RR =>00043, 00045, 00171, 00198, 00199
 000277RR-A =>00006
 000278RR =>00107
 000279RR =>00098, 00137, 00162, 00168, 00169
 000281RR =>00094
 000282RR =>00186
 000285RR =>00148, 00191
 000287RR =>00109, 00194
 000292RR =>00061
 000299RR =>00010, 00211
 000305RR =>00135, 00149
 000311RR =>00079, 00092, 00119, 00125, 00143, 00145, 00167
 000315RR =>00186
 000316RR =>00157
 000321RR =>00217
 000337RR =>00068, 00120
 000345RR =>00127
 000352RR =>00085
 000382RR =>00177
 000383RR =>00110
 000385RR =>00175
 000413RR =>00012, 00098, 00146
 000420RR =>00045
 000429RR =>00062

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1 VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

ALIMENTOS - PEDIDO

00061 - 001006127116-8

Requerente: S.V.O.F.

Requerido: J.C.F. => Distribuição por Dependência em 04/01/2006.
 Valor da Causa: R 900,00. Adv - Andréia Margarida André.

00062 - 001006127123-4

Requerente: M.G.O.C.

Requerido: G.O.L. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006.

Valor da Causa: R 4.680,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00063 - 001006126884-2

Requerente: M.G.B.J. e outros => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00064 - 001006126888-3

Requerente: A.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00065 - 001006126898-2

Requerente: A.F.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00066 - 001006127089-7

Requerente: E.L.T.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00067 - 001006127111-9

Requerente: M.J.S.M.

Requerido: J.B.S. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

EXECUÇÃO

00068 - 001006127156-4

Exequente: V.L.S.C.

Executado: O.N.C. => Distribuição por Dependência em 04/01/2006. Valor da Causa: R 856,96. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00069 - 001006127147-3

Requerente: A.R.A.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Denise Silva Gomes, José Carlos Barbosa Cavalcante.

REVISORIAL DE ALIMENTOS

00070 - 001006127152-3

Requerente: A.B.S.

Requerido: D.I.B.C.S. => Distribuição por Dependência em 04/01/2006. Valor da Causa: R 9.813,60. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00071 - 001006127161-4

Requerente: G.S.B.

Requerido: V.P.B. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Valor da Causa: R 170.000,00. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

Juiz(fa): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00072 - 001006127157-2

Requerente: M.E.S.S.

Requerido: S.R.S. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Valor da Causa: R 3.960,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00073 - 001006126890-9

Requerente: G.P.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001006126895-8

Requerente: E.S.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001006127090-5

Requerente: R.A.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DECLARATÓRIA

00076 - 001006127153-1

Autor: R.A.S.

Reú: J.S.G. e outros => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Valor da Causa: R 600,00. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00077 - 001006127160-6

Requerente: D.P.G.

Requerido: M.S.G. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Christianne Conzales Leite.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00078 - 001006127127-5

Requerente: P.L.V.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Valor da Causa: R 2.000,00. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

2AVARA CÍVEL

Juiz(fa): Rommel Moreira Conrado

EXECUÇÃO

00038 - 001006127106-9

Exequente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima

Executado: O Municipio de Cantá => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Valor da Causa: R 10.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00039 - 001006127107-7

Autor: Antônio Inácio de Oliveira

Reú: O Municipio de Boa Vista e outros => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00040 - 001006127151-5

Autor: Ed Wilson Campos Pinheiro

Reú: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

ORDINÁRIA

00041 - 001006127159-8

Requerente: Maria Geralda Gomes

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Valor da Causa: R 50.000,00. Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira.

3AVARA CÍVEL

Juiz(fa): Jefferson Fernandes da Silva

FALÊNCIA

00013 - 001006127155-6

Requerente: Bicicletas Monark S.a

Requerido: Cícero Conceição da Silva => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Valor da Causa: R 20.027,22. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

00014 - 001006127158-0

Requerente: Bicicletas Monark S/A

Requerido: J Roberto de Lucena => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Valor da Causa: R 37.515,60. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

PRECATÓRIA CÍVEL

00015 - 001006126910-5

Requerente: Jucilene Vanessa Azevedo => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001006126914-7

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Requerido: Manoel Silva de Araújo => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001006127098-8

Requerente: Zeferino Lopes Riet

Requerido: Arlei Braun => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001006127099-6

Requerente: Barbara Wood Pandolfi

Requerido: Orlando Pandolfi Filho => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001006127100-2

Requerente: Ranya Giselle Pinangé de Oliveira

Requerido: Gilberto Moraes de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001006127104-4

Requerente: Manoel Moreira Lima => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001006127105-1

Requerente: Vilma Rufino de Souza

Requerido: Hennison Thadeus Amorim => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001006127108-5

Requerente: Gamel-comercio e Representações Ltda

Requerido: Geraldo Maria da Costa => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001006127109-3
 Requerente: Francisca da Silva Oliveira
 Requerido: Sandro Nazareno Rodrigues Gomes => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001006127110-1
 Requerente: Tamires Paiva dos Santos
 Requerido: Sebastião Machado Pessoa => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001006127115-0
 Requerente: Fabio Rui Barbosa Nunes
 Requerido: Rui Manoel Fialho Nunes => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001006127124-2
 Requerente: Amaro Cândido da Silva e outros
 Requerido: Rezende & Companhia => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001006127125-9
 Requerente: Fazenda Pública do Município de Belo Horizonte
 Requerido: Rock Shock Peças Usadas Ltda => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001006127128-3
 Requerente: Itaú Seguros S.a
 Requerido: Álvaro Vital Cabral da Silva => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001006127129-1
 Requerente: Jeozadac Joaquim de Castro
 Requerido: Clovis Santos Barbosa de Castro => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001006127130-9
 Requerente: Cássia Luana de Oliveira Nunes
 Requerido: Hisemberg Osório Nunes => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001006127134-1
 Requerente: Carla Adriana Drago Marcondes
 Requerido: Vinícius Pinto Pereira => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001006127135-8
 Requerente: Valdir Gregio
 Requerido: Ronaldo Jacques Paim => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001006127138-2
 Requerente: Marilene Carlos da Silva de Lima
 Requerido: Wilson José de Lima => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001006127139-0
 Requerente: Maria Gracilda Fernandes Sousa
 Requerido: Jorge Pereira Garcia => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001006127140-8
 Requerente: Vilson Talmelli
 Requerido: Aline Talmelli => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001006127144-0
 Requerente: Hsbc Bank Brasil S.a - Banco Múltiplo
 Requerido: Elismarcos Jose de Carvalho => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001006127145-7
 Requerente: José Cláudio dos Santos
 Requerido: Edenilse Arantes dos Santos => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

AGRADO DE INSTRUMENTO

00006 - 001006127113-5

Agravante: Carlos Eduardo Aleixo Prado
 Agravado: Marcelo Ito => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Transferência Realizada em 04/01/2006. Adv - Fernando Marco Rodrigues de Lima, Jaeder Natal Ribeiro.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

AGRADO DE INSTRUMENTO

00007 - 001006127093-9

Agravante: Lincoln Saraiva Lucena e outros
 Agravado: Companhia de Seguros Aliança do Brasil => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Transferência Realizada em 04/01/2006. Adv - Francisco das Chagas Batista.

EXECUÇÃO

00008 - 001005123591-8

Exequente: Henrique Keisuke Sadamatsu
 Executado: Telemar Norte Leste S/A => Transferência Realizada em 04/01/2006. Valor da Causa: R 1.281,46. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

BUSCA E APREENSÃO

00009 - 001006127163-0

Requerente: Cons. Nac. Suzuki Motos Ltda
 Requerido: Francisco Dilvan Araújo => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Valor da Causa: R 2.699,75. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00010 - 001006127121-8

Consignante: Arosa Agropecuaria Roraima Ltda
 Consignado: Banco do Brasil S/A => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Valor da Causa: R 5.600.000,00. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

DECLARATÓRIA

00011 - 001006127122-6

Autor: A Carloni Ayres
 Réu: Boa Vista Energia S/A => Distribuição por Dependência em 04/01/2006. Valor da Causa: R 17.887,04. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

INTERDITO PROIBITÓRIO

00012 - 001006126917-0

Autor: Carlos Roberto Bezerra Calheiros e outros
 Réu: Fanor Alves dos Reis => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Valor da Causa: R 200,00. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

ALIMENTOS - PEDIDO

00079 - 001006127132-5

Requerente: M.V.L.C. e outros
 Requerido: M.P.C. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Valor da Causa: R 10.800,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00080 - 001006126885-9

Requerente: R.L.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00081 - 001006126894-1

Requerente: E.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00082 - 001006126919-6

Requerente: C.P.M.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00083 - 001006127088-9
 Requerente: L.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00084 - 001006127117-6
 Exequente: L.N.P.N. e outros
 Executado: J.F.N.J. => Distribuição por Dependência em 04/01/2006. Valor da Causa: R 460,96. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.
 00085 - 001006127126-7
 Exequente: E.R.C.M.
 Executado: G.T.C.L. => Distribuição por Dependência em 04/01/2006. Valor da Causa: R 20.306,70. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

GUARDA DE MENOR

00086 - 001005118391-0
 Requerente: R.L.C. e outros
 Criança Adol: M.V.P.F. => Nova Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00087 - 001006127162-2
 Requerente: H.V.S.
 Requerido: H.B.S. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Valor da Causa: R 1.980,00. Adv - Christianne Conzales Leite.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00088 - 001006126889-1
 Requerente: J.C.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00089 - 001006126920-4
 Requerente: E.A.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00090 - 001006127094-7
 Requerente: J.A.A.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00091 - 001006127091-3
 Requerente: M.S.S.R.
 Requerido: R.J.R. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Elceni Diogo da Silva.

EXECUÇÃO

00092 - 001006127131-7
 Exequente: R.M.L.
 Executado: J.A.L.S. => Distribuição por Dependência em 04/01/2006. Valor da Causa: R 1.857,55. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00042 - 001006127095-4
 Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima
 Requerido: Hotel Barrudada Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Valor da Causa: R 100.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

AÇÃO DE COBRANÇA

00043 - 001006127112-7
 Autor: Rozendo Galdino da Silva Filho
 Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Valor da Causa: R 2.835,29. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

INDENIZAÇÃO

00044 - 001006127146-5
 Autor: Marister Matos da Silva e outros
 Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

MANDADO DE SEGURANÇA

00045 - 001005121393-1
 Impetrante: Comercio e Representação Jurity
 Autor. Coatora: Presidente da Cpl da Bovesa-sonia Maria Gouveia Lima => Nova Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Valor da Causa: R 400,00. Adv - Marcos Guimarães Dualibi, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00050 - 001006126918-8
 Indicado: K.T. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO TEMPORÁRIA

00051 - 001006126921-2
 Autor: Delegado de Policia Civil - Marcello Renault Menezes => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO PENA OUTRO JUÍZO

00052 - 001006127150-7
 Apenado: Francisco do Livramento dos Santos => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001006127154-9
 Apenado: Adriano Soares de Souza => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00054 - 001006127114-3
 Réu: Arleson Roger Pinheiro Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001006127118-4
 Réu: Gilson Borges de Souza => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001006127119-2

Réu: Neurísmar dos Santos da Silva => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00057 - 001006127120-0

Réu: Antônio Lívio Ferreira => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001006127149-9

Réu: Janderson Vieira da Silva => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENAL

00059 - 001004076890-4
 Sentenciado: José Clídenor Brito Garrido => Inclusão Automática No Siscom em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001004081600-0

Sentenciado: Antônio Pereira Gama => Inclusão Automática No Siscom em 04/01/2006. Inclusão Automática No Siscom em 04/01/2006. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00046 - 001004095321-7

Indicado: J.R.C. => Transferência Realizada em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00047 - 001003060487-9

Indicado: L.F.S. => Transferência Realizada em 04/01/2006. **AVERBADO** Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

5 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

PRISÃO EM FLAGRANTE

00048 - 001006126922-0

Autuado: Manoel Nunes Filho => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Luiz Alberto de Morais Junior

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00049 - 001003069266-8

Indicado: E.C.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

00001 - 001006126928-7

Infrator: A.C.M. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001006126929-5

Infrator: T.S.S. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ JUDICIAL

00003 - 001006126927-9

Requerente: E.S.F. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

APREENSÃO EM FLAGRANTE

00004 - 001006126939-4

Autuado: T.S.S. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA INFRACIONAL

00005 - 001006126938-6

Infrator: J.C.M.B. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**1A VARA CÍVEL****Expediente de 04/01/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Fernando Castanheira Mallet****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Elvo Pigari Júnior****PROMOTOR(A) :****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(Â) :****Liduina Ricarte Beserra Amâncio****ALIMENTOS - PEDIDO**

00093 - 001001002448-6

Requerente: S.S.S. e outros

Requerido: H.L.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: reiterar ofício. Despacho: Reitere-se o ofício de fls. 71. Boa Vista/RR, 15/

12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos, Rosângela Pereira de Araújo.

00094 - 001002029084-6

Requerente: B.S.P.

Requerido: E.S.P. => Aguarda resposta da penhora. Despacho: Aguardar-se resposta da penhora. Boa Vista/RR, 21/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Denise Silva Gomes, Miriam Di Manso, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto.

00095 - 001003059758-6

Requerente: A.S.Q. e outros

Requerido: A.C.S.Q. => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar fonte pagado. Despacho: Oficie-se a finta pagadora a fim de comprovar a efetivação dos depósitos. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00096 - 001004087054-4

Requerente: R.A.T.

Requerido: G.R.T. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 42vº. 02 - Após, dê-se vista à DPE/RR. Boa Vista/RR, 15/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00097 - 001004089507-9

Requerente: R.T.S.B.

Requerido: A.P.B. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, extingo o processo, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 15/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00098 - 001004094399-4

Requerente: M.G.F.L.

Requerido: R.C.L.M.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora acerca das fls. 65/67 em 05 dias. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho, Neusa Silva Oliveira, Silas Cabral de Araújo Franco.

00099 - 001005104634-9

Requerente: S.O.S.

Requerido: S.A.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 30vº. Boa Vista/RR, 13/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00100 - 001005122915-0

Requerente: I.N.C. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s).

Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 21/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Kessia Nogueira Feitosa, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

ALVARÁ JUDICIAL

00101 - 001003070691-4

Requerente: Juliana Alves de França => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Despacho: A requerente junte declaração de dependência expedida pelo INSS e pelo órgão empregador em 15 dias. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00102 - 001005104105-0

Requerente: Alzira Laborda Barbosa => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. Despacho: Diga o causídico da requerente em 05 dias. Boa Vista/RR, 15/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Oneildo Ferreira.

00103 - 001005106703-0

Requerente: Haroldo Barbosa da Rocha => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. Despacho: O douto causídico, manifestestar quanto à certidão supra. Boa Vista/RR, 19/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00104 - 001005111946-8

Requerente: Maurícia Mendes de Souza e outros => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, defiro o pedido determinando a expedição de alvará Judicial em nome da primeira requerente, para levantamento junto ao Consórcio Nacional Yamaha, dos valores referentes à contemplação em consórcio em nome de S.B.S., sendo 25% para M.M.S., 25% para M.M.S., 25% para D.M.S. e 25% para M.V.M.S. A autorizada deverá comprovar em 30 dias o depósito das cotas de cada menor em contas individualizadas, para ser resgatado com o advento da maioridade ou por ordem judicial. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00105 - 001005117258-2

Requerente: J.L.A. e outros => Despacho: Dessa forma, DEFIRO O PEDIDO determinando a expedição de alvarás Judiciais em nome dos requerentes, para levantamento junto ao Banco do Brasil, dos valores constantes em conta corrente nº 88.300.238-8, agência 0250-X, em nome de E.J.M., sendo 50% para J.L.A., 25% para C.A.C.M. e 25% para M.J.M.S., conforme fls. 03, "C". Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

ARROLAMENTO DE BENS

00106 - 001002052516-7

Requerente: A.S.C. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: Diga a inventariante. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

00107 - 001003057977-4

Requerente: M.B.A.S.
Requerido: P.B.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: 01 - Diga a inventariante. 02 - Dê-se vista à PGE/RR. Boa Vista/RR, 13/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rárison Tataira da Silva, Randerson Melo de Aguiar.

00108 - 001004087084-1

Requerente: T.S.R. e outros
Requerido: T.C.R. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 37vº. Boa Vista/RR, 15/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00109 - 001003059354-4

Inventariante: Sonia Marilia Paiva de Araujo => DECISÃO: Instado a dar andamento ao processo sob pena de remoção, o(a) inventariante R.W.P.A. quedou-se inerte. Desta forma, removo-o(a) da função de inventariante do espólio deixado pelo falecido e, em consequência, nomeio o(a) meeiro(a) W.M.A., para exercer o "munus". Intime-se a prestar compromisso e cumprir o despacho de fls. 72, em 10 dias, sob pena de remoção. Boa Vista/RR, 15/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza.

00110 - 001004078527-0

Inventariante: Ivan Chaves => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 85. Boa Vista/RR, 21/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Wilton Gomes de Lima, Edmilson Lopes da Silva.

00111 - 001005105298-2

Inventariante: Henrique Matheus Santos Meninea
Inventariado: de Cuius Telmo Fonseca Meninea => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - O Cartório reduza as declarações a termo (fls. 32 e 41). 02 - Após, intime-se a inventariante a subscrever o referido termo. 03 - Nomeio a Dra. Neusa Oliveira para atuar como Curadora Especial dos menores. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa. 04 - Após, cite-se a Fazenda Pública através da PGE/RR e dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 17/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00112 - 001005122036-5

Inventariante: Carlos Weyner de Oliveira Silva => Despacho: 01 - Nomeio o requerente para atuar como inventariante. Intime-se a prestar compromisso no prazo de 05 dias e apresentar as primeiras

declarações nos 20 dias subseqüentes, nos termos do art. 993 do CPC. 02 - Após, o Cartório reduza as declarações a termo, intimando o inventariante para subscrever a referida peça e apresentar as certidões negativas. 03 - Por fim, citem-se os herdeiros e a Fazenda Pública, na forma do art. 999 do CPC. 04 - Defiro o pedido de pagamento das custas para o final. Boa Vista/RR, 13/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari.

BUSCA E APREENSÃO

00113 - 001003064187-1

Requerente: E.V.S.G.

Requerido: P.P.G. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Diga o MP, observando-se a sentença de f. 47, do apenso nº 03 066612-6, guarda de menor. Boa Vista/RR, 14/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Daniel José Santos dos Anjos, Natanael Gonçalves Vieira.

00114 - 001004091699-0

Requerente: T.S.R. e outros

Requerido: I.A.S. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Despacho: Assim sendo, JULGÓ PROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo nos termos do art. 269, I do CPC. Custas e hóbórios em 10% pela requerida. Boa Vista/RR, 15/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00115 - 001005106724-6

Requerente: S.A.G.

Interditado: S.A.A. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - O Cartório certifique se houve a realização do exame. 02 - Após, dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 15/12/2005. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00116 - 001005109519-7

Requerente: P.V.L.C.

Interditado: V.L.C. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 21/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

DECLARATÓRIA

00117 - 001001002061-7

Autor: S.R.

Réu: D.S.O.R. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: 01 - Ciente da decisão que altera o arbitramento do pagamento das custas e honorários na forma do art. 12 da lei 1060/50. 02 - Arquive-se. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jardelina Macedo da L. e Silva, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

00118 - 001004078341-6

Autor: H.F.

Réu: M.R.F.S. e outros => Intimação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Decreto a revelia da ré E.D., sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 03 - Designo o dia 06/07/2006 às 11:10 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 04 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Roceliton Vito Joca.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00119 - 001005100915-6

Autor: B.S.C.

Réu: F.D.R.M. => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: 01 - Decreto a revelia da requerida (fls. 16) sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 15/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00120 - 001005119690-4

Autor: J.F.S.S.

Réu: V.S.A. => Vista ao autor. Despacho: Ao autor para réplica, em 10 dias. Boa Vista/RR, 12/12/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00121 - 001005122894-7

Autor: E.B.S. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 15/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00122 - 001003071889-3

Requerente: N.L.M.

Requerido: A.M.M. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 21/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00123 - 001004081307-2

Requerente: M.G.C.C.

Requerido: W.A.C. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 42. 02 - Após, dê-se vista à DPE/RR. Boa Vista/RR, 15/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00124 - 001005107237-8

Requerente: A.S.N.

Requerido: R.F.N. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 06/07/2006 às 10:50 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

00125 - 001005108819-2

Requerente: D.A.A. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) especificar provas. Despacho: As partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 13/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00126 - 001005116446-4

Requerente: S.B.B.

Requerido: J.C.M. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: A autora casou-se duas vezes, sendo a primeira com V, em 01/09/1984, do qual divorciou-se em 20/11/2003 (fls. 18), e a segunda com o requerido J., em 26/09/1992. Verifico, à primeira análise, ser caso de bigamia. Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 17/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Diogenes Santos Porto.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00127 - 001005107824-3

Embargante: S.G.S.

Embargado: C.A.V. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico embargante. Despacho: Diga o causídico do embargante Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

EXECUÇÃO

00128 - 001002056206-1

Exequente: M.M.F. e outros

Executado: H.D.L.F. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir mandado. Despacho: Expeça-se mandado de avaliação do bem de fls. 165/166. Boa Vista/RR, 15/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Edir Ribeiro da Costa, Domingos Sávio Moura Rebelo, Hindenburgo Alves de O. Filho, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00129 - 001003060353-3

Exequente: M.M.F.

Executado: F.C.F. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, extinguindo o processo, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 21/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00130 - 001003060721-1

Exequente: M.N.G.R.

Executado: M.C.G.R. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 52 pelo prazo de 180 dias. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00131 - 001003065302-5

Exequente: M.H.G.

Executado: A.F.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, extinguindo o processo na forma do art. 794, inciso I, do CPC. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 15/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00132 - 001004078216-0

Exequente: C.B.A.

Executado: M.C.R.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Dessa forma, EXTINGO a execução na forma do art. 794, inciso I, do CPC. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 15/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite, Mário Junior Tavares da Silva.

00133 - 001004081268-6

Exequente: G.H.G.L.

Executado: F.S.L. => Despacho: Intime-se o proprietário ou gerente da Auto Escola Cidade a fim de efetuar o pagamento de 10% do valor da causa (R 37,00) a título de multa em razão do descumprimento dos ofícios de fls. 39 e 43, em 05 dias. No mesmo ato, intime-se também, a cumprir a ordem judicial (fls. 39) em 48 horas, sob pena de desobediência e multa diária em 10% do valor da causa. Boa Vista/RR, 17/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00134 - 001004081293-4

Exequente: M.H.G.S.

Executado: A.F.S. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista à DPE/RR. Boa Vista/RR, 15/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00135 - 001004081715-6

Exequente: G.M.C.

Executado: F.A.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 15/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira, José Fábio Martins da Silva.

00136 - 001004089456-9

Exequente: B.O.F.

Executado: M.S.G.F. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. Despacho: Oficie-se em resposta às fls. 53, a fim de informar os dados bancários (fls. 56vº). Boa Vista/RR, 15/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00137 - 001004091478-9

Exequente: I.L.P.S.

Executado: J.N.G. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se por edital. Boa Vista/RR, 21/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00138 - 001005101909-8

Exequente: S.W.S.G.

Executado: S.N.R.G. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 13/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, José João Pereira dos Santos.

00139 - 001005103245-5

Exequente: A.A.R.

Executado: A.B.R. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se, observando o endereço fornecido às fls. 43. Boa Vista/RR, 15/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00140 - 001005105079-6

Exequente: R.R.R.F.

Executado: R.R.S.F. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s).
 Despacho: Dê-se vista à DPE/RR. Boa Vista/RR, 15/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00141 - 001005106193-4

Exequente: M.M.F.

Executado: F.C.F. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente.
 Despacho: 01 - Manifeste-se a parte exequente. 02 - Após, dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 21/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00142 - 001005122008-4

Exequente: E.A.L.

Executado: E.M.L. => Citação ordenado(a). DECISÃO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Defiro o pedido de justiça gratuita. 03 - Cite-se. 04 - Fixo honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00143 - 001005120550-7

Autor: M.G.S.P.

Réu: C.P. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Cite-se o requerido por carta precatória. Boa Vista/RR, 13/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00144 - 001005121429-3

Autor: J.G.M.

Réu: K.T.S.P. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se o autor pessoalmente a cumprir o item 7 de fls. 19 em 48 horas, sob pena de arquivamento. Boa Vista/RR, 13/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

GUARDA DE MENOR

00145 - 001005113935-9

Requerente: J.R.S.

Requerido: M.S.M. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s).

SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 15/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00146 - 001005114159-5

Requerente: M.N.N.

Requerido: O.M.S. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) cumprir despacho. Despacho: O pedido de fls. 81/83 venha em ação própria. Boa Vista/RR, 21/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00147 - 001005121218-0

Requerente: J.M.P.S.

Requerido: A.S.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 21/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00148 - 001001019948-6

Requerente: E.S.S.

Requerido: A.M.C. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se pessoalmente (fls. 149). Boa Vista/RR, 15/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, Wagner Nazareth de Albuquerque, Emerson Luis Delgado Gomes, Laudi Mendes de Almeida.

00149 - 001003059587-9

Requerente: K.F.S.N.

Requerido: G.C.M. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 47. Boa Vista/RR, 21/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00150 - 001004081288-4

Requerente: V.K.M.C.

Requerido: I.S.K. => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: Decreto a revelia do requerido, sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - A parte autora especifique as provas. Boa Vista/RR, 15/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00151 - 001004091472-2

Requerente: W.P.L.

Requerido: V.O.S. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Assim, com base nas declarações das partes, nas provas acarretadas e em especial, na perícia genética, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, declarando não ser V.O.S. pai biológico de W.P.L. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00152 - 001004094417-4

Requerente: H.V.F.S.

Requerido: F.V.A. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Designe-se audiência de conciliação. 02 - Cite-se, observando o endereço fornecido às fls. 46. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 13/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00153 - 001005106099-3

Requerente: K.M.Q.S.

Requerido: M.C.S.L. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 20. Boa Vista/RR, 13/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA

00154 - 001005112434-4

Requerente: J.P.S.

Requerido: J.B.M.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Despacho: 01 - Diga o autor. 02 - Após, dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 15/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Milton Freitas, Antônio Cláudio de Almeida, Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00155 - 001004081388-2

Autor: M.V.C.

Réu: W.C.S. e outros => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 43. 02 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 13/12/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00156 - 001004084475-4

Autor: V.Q.L.

Réu: E.L.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 21/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Elias Bezerra da Silva.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00157 - 001004089529-3

Requerente: A.C.K.S.

Requerido: L.M.O. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP acerca das fls. 49. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Ráison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Conceição Rodrigues Batista.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00158 - 001003071457-9

Requerente: I.F.V.

Requerido: S.R.C.V. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 49. Boa Vista/RR, 21/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00159 - 001005121437-6

Requerente: C.R.M.S.

Requerido: K.A.M. => DECISÃO: Vistos etc. Final da decisão... Determino a redução do percentual dos alimentos de 20% para 15% da remuneração do autor, deduzidos os descontos obrigatórios.

Segredo de justiça. Justiça gratuita. Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cite-se. Intimações necessárias. Oficie-se a fonte pagadora. Boa Vista/RR, 15/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Johnson Araújo Pereira.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00160 - 001004094324-2

Requerente: S.L.S.

Requerido: P.P.V.L. => Aguarda Preparo do Cartório: extrair certidão. Despacho: Extraia-se certidão para inscrição na dívida ativa. Boa Vista/RR, 15/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00161 - 001005103905-4

Requerente: S.C.L.

Requerido: A.R.R.L. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: O Cartório certifique se houve propositura da ação principal. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antônio O.f.cid.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00162 - 001005115708-8

Requerente: G.S.E.

Requerido: A.Z.E.F. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) especificar provas. Despacho: As partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira, Eliana Moreira Rocha Norbal.

00163 - 001005116257-5

Requerente: C.L.S.

Requerido: I.P.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP acerca do pedido de fls. 30. Boa Vista/RR, 13/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

TUTELA

00164 - 001005118018-9

Tutelante: L.S.A. e outros => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, com base nas provas documentais e testemunhais trazidas nos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, determinando a tutela do menor V.A.R. aos autores, L.S.A. e F.X.A., os quais deverão representálos até os 16 anos de idade e assistí-lo até os 18 anos. Os tutores providenciam a abertura do inventário do casal falecido, tendo em vista a certidão de fls. 09, bem como deverão prestar contas do Estado dos bens do tutelado, bienalmente, se houver. Expeça-se o termo. Custas pelos requerentes se for o caso. Boa Vista/RR, 15/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CÍVEL

Expediente de 04/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

ACÃO DE COBRANÇA

00171 - 001005102570-7

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Leila R. da Paz Oliveira => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Boa Vista-RR, 23/12/05. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00172 - 001002053687-5

Autor: Raimundo Nonato do Nascimento

Réu: Banco da Amazônia S/A e outros => FINAL DE SENTENÇA: III... julgo procedente o pedido, reconhecendo a nulidade da hipoteca sobre o imóvel do autor, não desmerecendo, entretanto, a possibilidade do primeiro réu dirigir ação contra quem com ele contratou. Condeno ainda os réus ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios de R cinco mil reais (R 5.000,00) de acordo com o artigo 20, § 4º do CPC.... Deverá incidir juros e correção desde a citação. Condenar por litigância de má-fé a representante do espólio réu, a Sra Maria da Fé Neves Correa, nos termos da fundamentação supra. P.R.I.Boa Vista-RR, 05/12/05. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Marcus Vinícius Pereira Serra.

BUSCA E APREENSÃO

00173 - 001005122886-3

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Hosiel Costa de Oliveira => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor certidão de fls. 26 (v). Boa Vista-RR, 30/12/05. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00174 - 001003068707-2

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Alberto Clarindo Teixeira => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Boa Vista-RR, 19/12/05. Adv - Sivirino Pauli, Jaildo Peixoto da Silva.

00175 - 001005119798-5

Autor: Cia de Credito Financ. e Investimento Renault do Brasil Réu: Ednoel Souza Pereira => DECISÃO: Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida liminar, a fim de que reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, e somente após esta, cite-se o requerido para pagar a integralidade da dívida pendente, no prazo de 05 (cinco) dias, ou apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 56, Lei 10.931/04. Intime-se. Boa Vista-RR, 14/10/05.ATO ORDINATÓRIO: Ao autor apresentar a réplica no prazo legal. Boa Vista-RR, 30/12/05. Adv - Sivirino Pauli, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00176 - 001005119799-3

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Manoel Messias Gomes da Silva => DECISÃO: III- Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida liminar, a fim de que reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, e somente após esta, cite-se o requerido para pagar a integralidade da dívida pendente, no prazo de 05 (cinco) dias, ou apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 56, Lei 10.931/04. Intime-se. Boa Vista-RR, 27/10/05. ATO ORDINATÓRIO: Ao autor certidão de fls. 28 (v). Boa Vista-RR, 30/12/05. Adv - Sivirino Pauli.

CAUTELAR INOMINADA

00177 - 001005124310-2

Requerente: Solange Leonarda de Sousa da Silva

Requerido: Faculdade Atual da Amazonia => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Boa Vista-RR, 02/01/06. Adv - Helder Gonçalves de Almeida.

DEPÓSITO

00178 - 001003072805-8

Autor: Consorcio Nacional Embracan S/c Ltda

Réu: Odílio Patrício de Souza => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor certidão de fls. 77. Boa Vista-RR, 30/12/05. Adv - Sivirino Pauli, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00179 - 001004085230-2

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A

Réu: Valdir Ramos da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor certidão de fls. 60 (v). Boa Vista-RR, 30/12/05. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Luiz Augusto Moreira.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00180 - 001004097253-0

Requerente: Luis Daniel Cirillo Modernell

Requerido: Herimar Nina Grana => DESPACHO: I- Citado por editorial, permaneceu inerte o requerido II- Nomeio-lhe como curador especial o Dr. Natanael Lima (DPE);III- Após o compromisso, vista ao ilustre curador especial.Boa Vista-RR, 19/12/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

EXECUÇÃO

00181 - 001001005092-9

Exequente: Francisco das Chagas Batista

Executado: Dalvacy Gomes do Nascimento => ATO

ORDINATÓRIO: Ao autor certidão de fls. 186 (v). Boa Vista-RR, 29/12/05. Adv - Alci da Rocha, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00182 - 001001005187-7

Exequente: Luciana Aires Saraiva e outros

Executado: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: Faça a transferência do valor (fls. 229), para conta judicial. Feito isso, lavre-se termo de penhora e intime-se.Boa Vista-RR, 14/12/05. Décio Dias Feu - Juiz Substituto. Adv - Roberto André Xavier Bezerra, Arthêmio Wagner Dantas de Oliveira, Luiz Carlos Queiroz de Almeida, Antonieta Magalhães Aguiar, Italo Diderot Pessoa Rebouças.

00183 - 001001005398-0

Exequente: RL Boyle

Executado: Wellington Melo de Souza => DESPACHO: I- Defiro a suspensão, nos termos do provimento CGJRR nº 055/03.II- Decorrido o respectivo prazo diga o autor.Boa Vista-RR, 21/12/05. Elvo Pigari Júnior - Juiz Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00184 - 001001005518-3

Exequente: Carmem Maria Pessoa de Almeida

Executado: Hugo Rene Sosa Mazariegos => FINAL DE SENTENÇA: III- Assim, nos termos do art. 794, I do CPC, Ponho fim ao processo com sua consequente extinção, tendo em vista o cumprimento da obrigação. Custas processuais pelo executado. P.R.I.Boa Vista-RR, 09/12/05. Décio Dias Feu - Juiz Substituto. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00185 - 001001005570-4

Exequente: Almira Mary Cordeiro de Araújo

Executado: Sergio Juvino Villar => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor certidão de fls. 90 (v). Boa Vista-RR, 29/12/05. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00186 - 001003075604-2

Exequente: Acrojohn Distribuidora da Amazônia Ltda

Executado: Supermercado Butekão Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor taxa judiciária referente à carta de arrematação e manifestar-se acerca do despacho de fl. 112. Boa Vista-RR, 22/12/05. Adv - Valter Mariano de Moura, Jean Pierre Michetti.

00187 - 001005116627-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Antonio Robson Araujo de Souza => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor certidão de fls. 36 (v). Boa Vista-RR, 30/12/05. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00188 - 001002055377-1

Exequente: Jaeder Natal Ribeiro

Executado: Antonio Milton Miranda => ATO ORDINATÓRIO>> Ao requerido: recolher as custas finais no valor de R 250,00. Boa Vista-RR, 19/12/05. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista, Samuel Weber Braz.

00189 - 001005105617-3

Exequente: José Aparecido Correia

Executado: Sebastião Tomaz Vasconcelos Santos => DESPACHO: Diga o exequente sobre a certidão de fls. 13. Revogo despacho supra. Defiro fls. 21. Boa Vista-RR, 15/12/05. Décio Dias Feu - Juiz Substituto. Adv - José Aparecido Correia.

00190 - 001005124539-6

Exequente: José Ribamar Abreu dos Santos

Executado: Cia de Seguros Minas-brasil => DESPACHO: I- Cite-se;II- Fixo honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. Boa

Vista-RR, 28/12/05. Elvo Pigari Júnior - Juiz Substituto. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

INDENIZAÇÃO

00191 - 001002038536-4

Autor: Romero Jucá Filho

Réu: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda => FINAL DE SENTENÇA: ...III- Pelo exposto, nos termos do artigo 269, III, constante do Código de Processo Civil, homologo por sentença o acordo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, pondo fim ao processo com sua consequente extinção, com julgamento do mérito. Custas processuais e honorários advocatícios na forma pactuada. P.R.I., arquive-se, cumpridas as formalidades legais.Boa Vista-RR, 05/12/05. Décio Dias Feu - Juiz Substituto. Adv - Geralda Cardoso de Assunção , Emerson Luis Delgado Gomes.

00192 - 001002038538-0

Autor: Romero Jucá Filho

Réu: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto, nos termos do artigo 269, III, constante do Código de Processo Civil, homologo por sentença o acordo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, pondo fim ao processo com sua consequente extinção, com julgamento do mérito. Custas processuais e honorários advocatícios na forma pactuada. P.R.I., arquive-se, cumpridas as formalidades legais. Boa Vista-RR, 05/12/05. Décio Dias Feu - Juiz Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Geralda Cardoso de Assunção .

00193 - 001004097998-0

Autor: Luiz Pereira da Silva

Réu: Companhia Energética de Roraima S/A => FINAL DE SENTENÇA: ...III- Posto isto, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a requerida ao pagamento de 80.000,00 (oitenta mil reais), a título de indenização por danos morais e estéticos. Condeno ainda a requerida ao pagamento de pensão mensal ao autor, dada a sua incapacidade para o trabalho, a contar de 19/03/03, sendo devida enquanto durar a incapacidade ou extinguindo-se com o término da expectativa de vida do autor, no importe de 2 salários mínimos, segundo o art. 949/950 CCB. ...Custas, despesas processuais e honorários advocatícios a serem suportados pela requerida (CPC, art. 21, § único), sendo os honorários no importe de 10%. Proceda a requerida com a inclusão do autor em sua folha de pagamento imediatamente, informando ao Juízo no prazo de 48 horas sob pena de multa de cem reais ao dia, sem prejuízo de outras cominações legais. P.R.I.Boa Vista-RR, 13/12/05. Décio Dias Feu - Juiz Substituto. Adv - Marcos Antonio Jóffily , Abdon Fernandes de Souza, Helaine Maise de Moraes França, Giselma Salete Tonelli P. de Souza.

00194 - 001005120805-5

Autor: Maria Joséia Fonseca Grudtner

Réu: Comercial Feitosa => ATO ORDINATÓRIO>>Ao autor: apresentar réplica no prazo legal. Boa Vista-RR, 23/12/05. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza, Samuel Morais da Silva.

MONITÓRIA

00195 - 001004083473-0

Autor: Jose Ribeiro da Silva

Réu: Claudianor Sousa Silva => DESPACHO: Manifeste-se o autor. Boa Vista-RR, 21/12/05. Elvo Pigari - Juiz Substituto. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

00196 - 001005106648-7

Autor: Megafarma

Réu: Mundial Refrigeração Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor certidão de fls. 40. Boa Vista-RR, 29/12/05. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00197 - 001005108684-0

Autor: Marcelo Alves de Aruda

Réu: Irineu Holzbach => DESPACHO: Cite-se observando o endereço à fl. 15.Boa Vista-RR, 21/12/05. Elvo Pigari Júnior - Juiz Substituto. Adv - Marcos Antonio Rufino.

ORDINÁRIA

00198 - 001005106815-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A
 Requerido: Manoel P Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor.
 Boa Vista-RR, 23/12/05. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro,
 Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00199 - 001005116390-4

Requerente: Boa Vista Energia S/A
 Requerido: Natanael Gomes da Silva => Aguarda expedição de of. e
 mail correged.. DESPACHO: Oficie-se conforme solicitado à fl. 53.
 Boa Vista-RR, 21/12/05. Elvo Pigari - Juiz Substituto. Adv - Márcio
 Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das
 Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 04/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Arnon José Coelho Junior

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Â) :

Anderson Ricardo Souza da Silva
 Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00165 - 001001008935-6

Requerente: B.A.S.

Requerido: O.J.S. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao
 respeitável despacho de fl. 105v, designo o dia 17.04.06, às 10:45
 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista,
 02.01.06. Raquel Aquino Costa. Analista Judiciária/ 7A Vara Cível.
 Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00166 - 001005118622-8

Requerente: P.G.A.B.

Requerido: W.A.L. => INTIMAÇÃO: Intimo o requerido a efetuar
 o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R
 75,00 (setenta e cinco reais) conforme planilha de cálculos de fl. 38,
 sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 04.01.2005. Maria
 das Graças Barroso da Souza. Escrivã Judicial. Adv - Francisco
 Alves Noronha.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00167 - 001005124363-1

Requerente: F.O.A.S.

Requerido: J.C.S. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao
 respeitável despacho de fl. 13, designo o dia 17.03.06, às 09:45
 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista,
 02.01.06. Raquel Aquino Costa. Analista Judiciária/ 7A Vara Cível.
 Adv - Emira Latife Lago Salomão.

GUARDA DE MENOR

00168 - 001004093290-6

Requerente: M.L.S.S.

Requerido: V.N.S. => DESPACHO: Decreto a revelia do(a)
 acionado(a), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. A audiência de
 instrução a ser realizada dia 21/03/2006, às 09:45 horas. Intimações
 necessárias. Na forma do artigo 2º, inciso II, do C.P.C., nomeio o
 Dr. Rogenilton Ferreira Gomes como curador do réu, devendo ser
 intimado para assinatura do termo legal e apresentação de defesa.
 Boa Vista-RR, 28 de outubro de 2005. Arnon José Coelho
 Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível Adv - Neusa Silva
 Oliveira.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00169 - 001005121270-1

Requerente: P.M.M. e outros

Requerido: L.A.S.M. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao
 respeitável despacho de fl. 16, designo o dia 08.03.06, às 10:45
 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista,
 02.01.06. Raquel Aquino Costa. Analista Judiciária/ 7A Vara Cível.
 Adv - Neusa Silva Oliveira.

00170 - 001005121275-0

Requerente: J.S.P. e outros

Requerido: F.F.P. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao
 respeitável despacho de fl. 14, designo o dia 10.03.06, às 10:15
 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista,
 02.01.06. Raquel Aquino Costa. Analista Judiciária/ 7A Vara Cível.
 Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 04/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Dolane Patrícia Santos Silva Santana

BUSCA E APREENSÃO-CRIME

00200 - 001005102037-7

Requerente: Delegado de Policia Alexander Lopes da Silva =>
 Despacho: Reitere-se o ofício, com prazo de 05 (cinco) dias para
 resposta. Em: 03/01/2006. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00201 - 001001010087-2

Réu: Edilson Lima Machado => Despacho: Ao MP. Em: 03/01/
 2006. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há
 advogado(s) cadastrado(s).

00202 - 001001010234-0

Réu: Alfredo Ramos dos Santos e outros => Despacho: Oficie-se
 aos Cartório do 1º e 2º ofícios buscando informações sobre o assento
 de óbito de Abel Camurça Neto. Designe-se audiência para oitiva de
 Leomar Cipré Costa, Cézar Henrique, José Airton de Andrade, com
 os endereços fornecidos às folhas 759 e 761 dos autos. Demais
 intimações. Em: 03/01/2006. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta.
 Adv - Vilmar Francisco Maciel, Jorge da Silva Fraxe.

00203 - 001001010265-4

Réu: Emilson Lopes Feitosa => Despacho: Ao MP. Em: 03/01/
 2006. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há
 advogado(s) cadastrado(s).

00204 - 001001010475-9

Réu: Fernando Felipe da Silva => Despacho: Oficie-se à Prefeitura
 de Boa Vista para que informe a atual numeração da Rua Estrela do
 Norte, nº 870, Bairro: Raiar do Sol. Em: 03/01/2006. Lana Leitão
 Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s)
 cadastrado(s).

00205 - 001001010681-2

Réu: João da Silva => Despacho: Sentença de extinção já proferida.
 Arquivem-se os autos. Em: 03/01/2006. Lana Leitão Martins - Juíza
 Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00206 - 001001010722-4

Réu: Renato Matos da Silva e outros => Despacho: Nomeio como
 Defensor Dativo dos Réus o Dr. Fábio Martins. Intime-se o ilustre
 advogado para ter ciência da nomeação e, apresentar alegações
 finais. Honorários serão arbitrados na sentença de pronúncia. Em:
 03/01/2006. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Finalidade:
 Intimação do Advogado para apresentar alegações finais, no prazo
 legal. Adv - Maryvaldo Bassal de Freire, José Fábio Martins da
 Silva.

00207 - 001001010795-0

Réu: Bernardo Ferreira Lima e outros => Despacho: Intimem-se os réus a costituirem novo patrono, no prazo de 10 (dez) dias. Em: 03/01/2006. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - João Pujucan P. Souto Maior.

00208 - 001001010890-9

Réu: Macinaldo Viriato da Silva => Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de pronúncia. Apó, ao MP para oferecer o libelo. Em: 03/01/2006. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00209 - 001001010928-7

Réu: Raimundo Nonato da Silva => Despacho: Renove-se o mandado a cada trimestre. Em: 03/01/2006. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00210 - 001002023861-3

Réu: Alice Nogueira da Silva => Despacho: Designe-se audiência para oitiva de Maria de Nazaré Vasconcelos, Lucrécia Vasque dos Santos e José Nelson da Conceição Silva com os endereços informados às folhas 116 e 122. Demais intimações. Em: 03/01/2006. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00211 - 001002037283-4

Réu: Pedro Pinho de Souza => Despacho: Oficie-se à Telemar na tentativa de localização do Acusado. Em: 03/01/2006. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Elias Mendes dos Santos, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00212 - 001004087939-6

Réu: Luciano Jacinto => Despacho: Oficie-se à Prefeitura Municipal de Boa Vista para informar a atual numeração da Rua Bento Brasil, nº 813, Centro. Em: 03/01/2006. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Nilter da Silva Pinho, Gerson Coelho Guimarães.

00213 - 001004087961-0

Réu: Oscar Garcia Mendes => Despacho: Certifique-se o trânsito em julgado da pronúncia (fls. 246/253). Após, ao MP para oferecer o libelo. Em: 03/01/2006. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Geralda Cardoso de Assunção.

00214 - 001005102124-3

Réu: Hidelbrando Guimaraes Mangabeira => Despacho: Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de pronúncia. Após, ao MP para oferecer o libelo. Em: 03/01/2006. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00215 - 001005102328-0

Réu: Adriano da Silva Soares => Despacho: Ao MP. Em: 03/01/2006. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - José Fábio Martins da Silva.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 04/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(Ã) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00216 - 001005122429-2

Réu: Jhonathan Costa Teixeira => Aguarde-se realização da audiência prevista para 12/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00217 - 001005123670-0

Réu: Jose Sousa da Luz => FINAL DE DECISÃO: Assim, recebo a denúncia contra JOSÉ SOUZA DA LUZ, e nos termos do artigo 40 da Lei nº 10.409/02, designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de janeiro de 2006, às 9:00 horas. Requisitem-se o Réu e Oficie-se à Secretaria de Segurança de Pública solicitando a apresentação dos policiais arrolados como testemunhas da Acusação.

Intimem-se as testemunhas de defesa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista, 04 de janeiro de 2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 20/01/2006 às 09:00 horas. Aguarde-se realização da audiência prevista para 20/01/2006. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

HABEAS CORPUS

00218 - 001005125568-4

Paciente: Francisco Soares de Melo => DESPACHO: Oficie-se ao Delegado Titular do 2º DP para prestar informações no prazo de 48h. Em 04/01/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00219 - 001005124349-0

Requerente: Gleidson Lopes Rodrigues => FINAL DE DECISÃO: No presente caso, deve-se aguardar a realização da instrução criminal, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório, para se apurar a veracidade dos fatos levantados pela autoridade policial e os seus responsáveis. Diante do exposto, indefiro o pedido de revogação de prisão, mantendo a custódia de GLEIDSON LOPES RODRIGUES. Ciência desta decisão ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, 04 de janeiro de 2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Rosilda de Carvalho.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 04/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Ã) :

Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00220 - 001003068968-0

Sentenciado: José Antônio Batista de Lima => “Defiro cota Ministerial de fl. 186, com suspedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como Requerido. § Intimem-se. Boa Vista, RR, 13/12/2005. Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR” Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00221 - 001003069968-9

Sentenciado: Renaldo Castor Abreu => § PELO EXPOSTO, INDEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo(a) Condenado(a) acima(a) indicado(a), nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84), § Nos autos de execução, junte-se cópia desta decisão. § Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 03/01/2006. (a) Lana Leitão Martins, Juíza de Direito em Substituição Legal na 3A V/Cr. RR.” Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00222 - 001003069990-3

Sentenciado: Natanael Alves Sampaio => Decisão: “Defiro a transferência solicitada à fl. 264/265 para a Penitenciária Agrícola de Monte Cristo em caráter precário e excepcional, tendo em vista o alegado risco de vida. Trata-se de apenado cumprindo pena em regime semi-aberto. Tendo em vista o apenado ter sido considerado foragido (fls. 242/243), o que implica em comportamento carcerário inadequado, nota-se que há frustração da execução da pena. Assim, acolho a cota Ministerial de fl. 265v, o qual adoto como razões de decidir. Assim, determino a SUSPENSAO do atual regime de cumprimento da pena do apenado, até que os fatos sejam devidamente apurados, devendo o apenado permanecer na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo. I. Boa Vista/RR, 03/01/06. (a) Lana Leitão Martins, Juíza de Direito em Substituição Legal na 3A V. Cr/RR.” Decisão: “...PELO EXPOSTO, INDEFIRO o pedido de COMUTAÇÃO DE PENA formulado pelo(a) condenado(a) acima indicado(a), pelos fatos e fundamentos acima exarados. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 03/01/06. (a) Lana Leitão Martins, Juíza de Direito em Substituição Legal na 3A V. Cr/RR.” Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

PRECATÓRIA CRIME

00223 - 001004097268-8

Réu: Roque Sichinel => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000151RRB, Dr(a). SAMARA CRISTINA CARVALHO MONTEIRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00224 - 001005116428-2

Réu: João Batista dos Santos Gomes => "Defiro cota Ministerial de fs. 13v., com suspeitado nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 13/12/2005. Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 04/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Jesús Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A):
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â):
Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00225 - 001005114107-4

Réu: Djhailton de Paiva Pinto e outros => Intimação ordenado(a). Intimação da defesa para comparecer em audiência de oitiva de testemunha designada para o dia 10/01/2006 às 09:15h. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00226 - 001005122044-9

Réu: F.S.L. => Intimação ordenado(a). Para ciência das partes de audiência de instrução designada para 10/01/2006, às 11 horas. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Hindenburgo Alves de O. Filho, Roberto Guedes Amorim.

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 04/01/2006

011317CE =>00052

000105RR-B =>00003

000131RR =>00052

000223RR-A =>00001

000236RR-A =>00051

000278RR =>00052

000282RR =>00052;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

INDENIZAÇÃO

00001 - 001006126061-7

Autor: Alessandro Andrade Lima

Réu: Norte Brasil Telecon S/A => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Mamede Abrão Netto.

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00002 - 001006126059-1

Requerente: Paulo Roberto Ferreira Mota

Requerido: Soc Civil de Educação e Cultura Rei Salomao => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Valor da Causa: R 251,83. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00003 - 001006126060-9

Requerente: Magno Silva de Souza

Requerido: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Valor da Causa: R 290,00. Adv - Johnson Araújo Pereira.

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CONTRAVENÇÃO PENAL

00004 - 001006125987-4

Indicado: G.D.V. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001006125991-6

Indicado: P.A.F.S. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001006126005-4

Indicado: S.F.L. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00007 - 001006125983-3

Indicado: M.C.S. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001006125984-1

Indicado: G.T. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001006125986-6

Indicado: R.N.R.S. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001006125992-4

Indicado: J.R.B. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001006125998-1

Indicado: W.S.F. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001006126004-7

Indicado: K.M.S. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001006126007-0

Indicado: J.R.P.C. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001006126019-5

Indicado: R.N.A.P. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001006126020-3

Indicado: M.E.S. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001006126022-9

Indicado: J.S. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001006126023-7

Indicado: J.C.R. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001006126026-0

Indiciado: I.S. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CAUTELAR

00019 - 001006125976-7

Indiciado: I.P.S. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CONTRAVENÇÃO PENAL

00020 - 001006126003-9

Indiciado: D.R.S.S. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00021 - 001006125981-7

Indiciado: L.S.C. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001006125989-0

Indiciado: F.A.B.G. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001006125993-2

Indiciado: O.F.A. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001006125997-3

Indiciado: J.C.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001006125999-9

Indiciado: A.J.P.L. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001006126002-1

Indiciado: E.C.C. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001006126018-7

Indiciado: E.S.S. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001006126021-1

Indiciado: J.S. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001006126030-2

Indiciado: A.G.C. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001006126031-0

Indiciado: B.S.C. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

CONTRAVENÇÃO PENAL

00031 - 001006125982-5

Indiciado: R.M.F.C. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00032 - 001006125985-8

Indiciado: M.C.S. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001006125988-2

Indiciado: S.A. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001006125995-7

Indiciado: B.S.C. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001006125996-5

Indiciado: C.N.O. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001006126001-3

Indiciado: S.D.D.F. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001006126006-2

Indiciado: E.R.B. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001006126017-9

Indiciado: A.P.O. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001006126025-2

Indiciado: A.S.S. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001006126028-6

Indiciado: I.S.L. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001006126029-4

Indiciado: G.C.D. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00042 - 001006125978-3

Indiciado: M.M. e outros => Distribuição por Dependência em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INCIDENTE PROCESSUAL

00043 - 001006125977-5

Indiciado: M.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ PESSOA

00044 - 001006125979-1

Indiciado: A.M.M.S. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001006125980-9

Indiciado: P.S.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001006125990-8

Indiciado: W.Q.S. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001006125994-0

Indiciado: D.A.M. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001006126000-5

Indiciado: C.N.F.F. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001006126024-5

Indiciado: L.S.O. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001006126027-8

Indiciado: E.S.A. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 04/01/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Jureni Oliveira Brito
Luciana Silva Callegário

INDENIZAÇÃO

00051 - 001005113440-0

Autor: Eric Silva Pereira

Réu: Gradiante S/A => INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA
COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA
21/02/06 ÀS 09:00 horas. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

3º JUIZADO CÍVEL**Expediente de 04/01/2006**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elaine Cristina Bianchi
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Alexandre Martins Ferreira

EXECUÇÃO

00052 - 001003057302-5

Exeqüente: George Ferreira Gurgel

Executado: Renato Lopes da Rocha => Leilão DESIGNADO para o dia 28/03/2006 às 11:00 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 13/04/2006 às 10:30 horas. Adv - Valter Mariano de Moura, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Randerson Melo de Aguiar, Paulo Augusto do Carmo Gondim.

COMARCA DE CARACARAÍ
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 04/01/2006

000155RR-B =>00001, 00002, 00003
000412RR =>00001, 00002, 00003;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00001 - 002006008607-9

Autor: Valcir Peccini => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006.
Adv - Irene Dias Negreiros, Ednaldo Gomes Vidal.

00002 - 002006008608-7

Autor: R. de Araújo Carneiro => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Irene Dias Negreiros, Ednaldo Gomes Vidal.

00003 - 002006008609-5

Autor: Marco Antonio Bonome => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Irene Dias Negreiros, Ednaldo Gomes Vidal.

COMARCA DE MUCAJÁI
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 04/01/2006

000341RR =>00002
000368RR =>00007;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

ALIMENTOS - PEDIDO

00001 - 003006005336-7

Requerente: K.M.J. e outros

Requerido: A.S.J. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Valor da Causa: R 3.600,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ARROLAMENTO DE BENS

00002 - 003006005329-2

Requerente: M.F.S.S.

Requerido: V.J.S. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Valor da Causa: R 500,00. Adv - Laudomiro da Conceição.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00003 - 003006005334-2

Requerente: S.F.S.

Requerido: F.O.R. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00004 - 003006005332-6

Exeqüente: C.C.C.L. e outros

Executado: J.S.L. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Valor da Causa: R 14.516,30. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003006005335-9

Exeqüente: J.K.S.P. e outros

Executado: J.S.P. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Valor da Causa: R 312,12. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003006005338-3

Exeqüente: A.S.S. e outros

Executado: S.B.S. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Valor da Causa: R 7.910,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ORDINÁRIA

00007 - 003006005328-4

Requerente: Anatalia Alves dos Santos

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Valor da Causa: R 100,00. Adv - José Gervásio da Cunha.

PRECATÓRIA CÍVEL

00008 - 003006005320-1

Requerido: José Ivan Rios Vasconcelos => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00009 - 003006005333-4

Requerente: J.D.L.

Requerido: G.V.A. => Distribuição por Sorteio em 04/01/2006. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 04/01/2006

000137RR-B =>00001
000173RR-A =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CRIMINAL

Expediente de 04/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Cézar Barbosa Correa

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00001 - 006005018128-2

Réu: Jose dos Reis => Intime-se o Advogado do réu, da audiência de oitiva das testemunhas da acusação, designada para o dia 06/03/2006, às 11h, a ser realizada na sala de audiências do Fórum de São Luiz do Anauá, sítio na Av. Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro. Adv - Francisco de Assis G. Almeida, Diogenes Santos Porto.

COMARCA DE ALTO ALEGRE JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 04/01/2006

000190RR =>00001;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00001 - 000505002162-4

Indiciado: S.C.B. => Distribuição por Sorteio em 29/12/2005. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

3ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. (ARTIGO 361 DO CPP)

O MM Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Roraima, Dr. EUCLYDES CALIL FILHO, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de **ANTÔNIO GONÇALVES DE ARAÚJO**, vulgo "toninho", brasileiro, solteiro, natural de Santa Inês/MA, nascido em 27/05/1979, RG n.º 167.267 – SSP/RR, filho de Raimundo Francisco Gonçalves de Araújo e de Domingos Gonçalves de Araújo, atualmente em local incerto e não sabido, da r. Decisão do Pedido de Progressão de Regime, nos autos de Execução Penal n.º 0010.04.087150-0.

Sentença:

"...PELO EXPOSTO, INDEFIRO o pedido pra **DENEGAR** a progressão de regime pleiteada, nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84)...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 02/08/05 (a) Lana Leitão Martins, Juiz de Direito em substituição legal na 3ª V. Cr/RR."

Cumpra-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 02 de janeiro de 2006. Eu, Silvia Silva de Souza, Assistente Judiciário da 3ª Vara Criminal, digitei e mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

Silvia Silva de Souza
Assistente Judiciário – 3ª V. Cr/RR
Mat. 3010810

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA N° 11, DE 05 DE JANEIRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 07/06, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3279, de 04JAN06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAIS

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **CARLOS TACANA VILAFORTE** e **FRANCISCA CARNEIRO TERCEIRO** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural Guajara Mirim, Estado de Rondônia, nascido 23 de maio de 1959, de Profissão micro empresário, residente Rua: N-4, nº 60, Bairro- Pintolândia, filho de **JULIÃO TACANA** e de **JESUS VILAFORTE**

ELA é natural Coreau, Estado de Ceará, nascida a 21 de novembro de 1972, de profissão micro empresária, residente Rua: N-4, nº 60, Bairro- Pintolândia, filha de **FRANCISCO DAS CHAGAS TERCEIRO** e de **CREUZA CARNEIRO TERCEIRO**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 3 de janeiro de 2006.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **EDVALDO DOS SANTOS FERREIRA** e **ÂNGELA MARIA DE HOLANDA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Fortaleza, Estado do Ceará nascido 12 de setembro de 1970, de Profissão aeroportuário, residente Rua: Hungria, nº 542, Lote 05, Bairro- Cauamé, filho de **TEODORO SARAIVA FERREIRA** e de **RAIMUNDA DOS SANTOS FERREIRA**.

ELA é natural Fortaleza, Estado do Ceará, nascida a 26 de fevereiro de 1968, de profissão agente de proteção, residente Rua: Hungria, nº 542, Lote 05, Bairro- Cauamé, filha de **LUIZ ALVES DE HOLANDA** e de **JUDITE MARIA DE HOLANDA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 4 de janeiro de 2006.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **FRANCISCO PESSOA FERREIRA** e **ELIAN SILVA MELLO** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Monção, Estado do Maranhão, nascido 6 de outubro de 1968, de Profissão segurança, residente Rua: Joaquim Honorato, nº 1351, Bairro- Dr. Silvio Leite, filho de **JORGIANO FERREIRA** e de **JÚLIA PESSOA FERREIRA**.

ELA é natural Zé Doca, Estado do Maranhão, nascida a 2 de fevereiro de 1974, de profissão do lar, residente Rua: Joaquim Honorato de Souza, nº 1351, Bairro- Dr. Silvio leite, filha de **ANTONIO COSMO MELLO** e de **ANTONIA MARIA SILVA MELLO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 4 de janeiro de 2006.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

Diário do Poder Júdiciário Provimento N° 001/1992

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Presidente

Des. Lúpercino de Sá Nogueira Filho
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José de Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2600

JUSTIÇA MÓVEL 0800 280 8580



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br
Acesse a intranet: <http://intranet/>
Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRÂNSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 621 2657 - Justiça no Trânsito
- 190 - Central de Operações da Polícia Militar - COPOM
- 194 - Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão



Assine o

**DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:

ouvidoria@tj.rr.gov.br

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108